DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2/5/61

PROJETO DE LEI Nº 17/61

ASSUNTO
Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim que indica (Juros Mistos)

VEREADOR: Dorian Sampaio

LEI Nº 1750 DE 6/6/61

DIOM Nº 2246 DE 14/6/61

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1750, DE 6 DE Julho DE 1961.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial na importância de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) destinado a auxiliar as Irmãs Missionárias Capuchinhas para a construção da "Casa das Irmãs", em Cajazeiras, no Distrito de Messejana.

§ Único - O auxílio de que trata o presente artigo deverá ser pago de uma só vez, mediante requerimento assinado pela Irmã Superiora da "Casa das Irmãs".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 6 DE Julho DE 1961.

Manuel Cordeiro Filho
Prefeito Municipal

Para ordem do dia de 28-6-61. [illegible]

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Apro

À Comissão de Finanças Legislação e Justiça Em 7/5/61 [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 17/61

Dispõe sôbre abertura de crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: Aprovado em 1a. discussão. Em 30/6/1961 (PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial na importância de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a auxiliar as Irmãs Missionárias Capuchinhas para construção da "Casa das Irmãs", em Cajazeiras.

§ Único - O auxílio de que trata o presente artigo deverá ser pago de uma só vez, mediante requerimento assinado pela Irmã Superiora da "Casa das Irmãs".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 2 de maio de 1961.

Aprovado em 2a. discussão Em 30/6/1961 (PRESIDENTE)

DORIAN SAMPAIO - Vereador

## J U S T I F I C A T I V A

Tenho a satisfação de submeter à consideração dos Srs. Vereadores o presente projeto de lei, que tem por fim a concessão de um auxílio às Irmãs Missionárias Capuchinhas, de Cajazeiras, as quais atualmente trabalham pela construção da "Casa das Irmãs". A ordem religiosa que ora pretendemos auxiliar vem, há longos anos, prestando inestimáveis serviços à coletividade, notadamente no plano educacional.

A aprovação do projeto acima é um ato de justiça e muito representará para as abnegadas Irmãs Missionárias Capuchinhas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de maio de 1961.

O AUTOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/61.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao vigente orçamento, ocrédito especial na importância de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) destinado a auxiliar / as Irmãs Missionarias Capuchinhas para a construção da "Casa das Irmãs", em Cajazeiras, no Distrito de Messejana.

§ Único - O auxílio de que trata o presente artigo deverá ser pago de uma só vez, mediante requerimento assinado pela Irmã Superiora da "Casa das Irmãs".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

José Martins Presidente

Raimundo Arruda Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 520/61. Fortaleza, 4 de julho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que dispõe sôbre a abertura de crédito especial para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA